

第 532/2009 號行政長官批示

鑑於判給日豐車行有限公司向澳門保安部隊事務局供應「十二台五座位客車」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與日豐車行有限公司訂立向澳門保安部隊事務局供應「十二台五座位客車」的合同，金額為\$1,823,500.00（澳門幣壹佰捌拾貳萬叁仟伍佰元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一零年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零零九年十二月三十日

行政長官 崔世安

第 533/2009 號行政長官批示

就判給億迅（香港）有限公司供應「政府資訊中心綜合資訊系統」費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第360/2007號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$11,820,000.00（澳門幣壹仟壹佰捌拾貳萬元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第360/2007號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2008年.....\$ 6,424,000.00

2010年.....\$ 5,396,000.00

二、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零零九年十二月三十日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 532/2009

Tendo sido adjudicado à Agência de Automóveis Yat Fung, Limitada, o fornecimento de «Doze automóveis mistos TP-5» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência de Automóveis Yat Fung, Limitada, para o fornecimento de «Doze automóveis mistos TP-5» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 1 823 500,00 (um milhão, oitocentas e vinte e três mil e quinhentas patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2010.

30 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 533/2009

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com o fornecimento do «Sistema de Informação Integrado para o Centro de Informações do Governo», adjudicado à Esoon (Hong Kong) Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 360/2007, mantendo-se o montante global de \$ 11 820 000,00 (onze milhões, oitocentas e vinte mil patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 360/2007, para o seguinte:

Ano 2008.....\$ 6 424 000,00

Ano 2010.....\$ 5 396 000,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

30 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.